Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.781/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 03: Fundeb
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.2.338 – Aquisição de Veículos para/o transporte escolar - Feb 30
44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R$ 500.000,00
Fonte 119

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.1.011 – Informatização das Escolas
44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R$ 350.000,00
Fonte 101

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada anulação da seguinte dotação orçamentária conforme preconiza no art.43 inciso III da lei 4320/64:

Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 03: Fundeb
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.2.071– Administração - Ensino Fundamental Feb 30
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$200.000,00
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$200.000,00
33.90.36 - Outros Serv.Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte 119

Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 03: Fundeb
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.2.069– Administração - Educação Infantil Creche Feb 30
33.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
33.90.32 - Mat.Bem ou Serv.Distr.Gratuita..... R$ 28.000,00
Fonte 119

Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 03: Fundeb
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.2.070– Administração - Ensino Infantil Pré Escola Feb 30
33.90.30 – Material de consumo..... R$ 30.000,00
33.90.39 - Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
Fonte 119

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um futuro melhor
12.361.0003.2.063 – Administração Ensino Fundamental
31.90.94 – Indenizações e Rest.Trabalhistas..... R$350.000,00
Fonte 101

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do Artigo 43, da Lei N°. 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis 1.590/2017, Lei 1.667/2020 e 1.701/2020 respectivamente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento